



Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone (0462) 52-1122

85.530-000 Clevelândia Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.334/93

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a doar terrenos urbanos para a Empresa Compensados Panasolo Ltda e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar os terrenos de nº 14 e nº 15 da quadra 15, com a área de 1.620,00m² (Um mil, seiscentos e vinte metros quadrados), para a empresa **COMPENSADOS PANASOLO LTDA**, já instalada nos terrenos e em pleno funcionamento.

Parágrafo Único- As despesas pertinentes com a transmissão dos imóveis, correrão por conta da beneficiária.

Art. 2º- A empresa beneficiária, não poderá, em nenhuma hipótese, efetuar a venda dos terrenos objeto da doação, antes de decorridos quatro anos a contar da sanção da presente Lei, salvo a apresentação de um motivo justificável, que será analisado pelo Executivo Municipal, e caberá a ele aceitá-lo ou não.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
EM 09 DE JULHO DE 1.993.


SADI FAZOLO

Prefeito Municipal